

**AUTORIZAÇÃO**

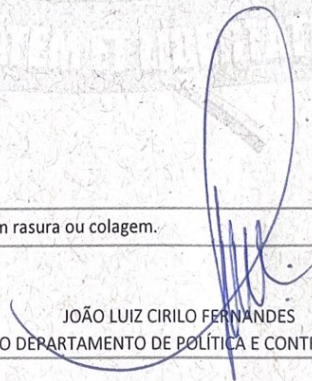
1. Número		2. Processo Administrativo			
094/2024		23108/2024-01			
3. Nome do interessado		4. CPF/CNPJ			
FUNDAÇÃO LUSIADA		58.207.572/0001-26			
5. Nome da propriedade		6. Área total da propriedade (ha)			
O MESMO					
7. Localização da propriedade		8. CEP			
EUA ARMANDO SALES DE OLIVEIRA, 179		11050-900			
9. Área		10. Bairro			
<input type="checkbox"/> Continental <input checked="" type="checkbox"/> Insular		BOQUEIRÃO			
11. Finalidade do pedido		12. Zoneamento			
Manejo arbóreo - SUPRESSÃO		P - ZOI			
13. Justificativa					
LAUDO					
14. Classificação da área protegida por legislação específica		15. Nome da área protegida por legislação específica			
16. Documentos relacionados					
Tipo		Número	Data de emissão		
ART		2620241186688	10/07/2024		
DOMINGOS RICARDO DE O. BARBOSA		ENGº FLORESTAL			
18. Autorização para manejo de árvore isolada					
Discriminação	Nome da espécie	Nº de árvores	Nº de árvores/ha.	Volume lenhoso (m³)	
Supressão	LAUDO	47			
Total em unidades		47	----		
19. Autorização para execução de plano de manejo florestal					
Discriminação	Tipo de vegetação	Estágio Sucessional	Espécie manejada	Nº indivíduos manejados/ha	Área autorizada (ha)
Total em (ha)					
Data de expedição	O presente documento foi emitido sem rasura ou colagem.				
17/07/2024	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICA E CONTROLE AMBIENTAL		 JOÃO LUIZ CIRILO FERNANDES		
Data de Validade					
6 MESES					

**AUTORIZAÇÃO**

1. Número	2. Processo Administrativo
094/2024	23108/2024-01

20. Observações

1. Autorização emitida com base na Lei Federal 12.651/2012; Lei Federal 11.428/200; Lei Municipal 973/2017;
2. As custas do serviço particular a ser realizado ficam a cargo do interessado;
3. Esta autorização não comprova o domínio do imóvel e não isenta o interessado de obter outras autorizações de nível federal, estadual;
4. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços fica a cargo do interessado;
5. Esta autorização não desobriga o interessado de cumprir legislação nos níveis federal e estadual;
6. Esta autorização deverá obrigatoriamente permanecer no local da atividade para fins de fiscalização.
7. Esta autorização deve atender LC 973/2017 artigo 4º parágrafo único. Ficam incluídos nesta proibição:  
I – poda drástica, caracterizada pelo corte:
  - a) de mais de 50% (cinquenta por cento) do total da massa verde da copa;
  - c) de somente um lado da copa, resultando no desequilíbrio estrutural do exemplar arbóreo.
8. Entregar relatório de execução da compensação.
9. Locais de plantios serão entregues ao interessado pelo Depcam/Semam, conforme necessidade do setor, onde terão 30 dias apartir da entrega pelo Depcam/Semam.

Data de expedição	O presente documento foi emitido sem rasura ou colagem.
17/07/2024	 JOÃO LUIZ CIRILO FERNANDES DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICA E CONTROLE AMBIENTAL
	Data de Validade
	6 MESES